



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 026/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, A EMPRESA LASER PAPELARIA LTDA ME.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2021, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o **Sr. JOAB CARVALHO CURVINA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LASER PAPELARIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 21.857.273/0001-27, com sede na Rodovia Barão de Grajaú, nº 1089, Bairro Centro, cidade de Barão de Grajaú, estado do Maranhão, devidamente representada pelo **Sra. Eliziane Tavares e Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 523717962 SESP-MA e CPF nº 865.668.733-68, residente e domiciliada na Avenida BR 230, nº 1089, Casa, Bairro Centro, CEP nº 65.660-000, na cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, neste ato designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 **Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico da Câmara Municipal de Floriano (PI)**, de acordo com as especificações da Proposta do Contratado integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação nº 018/2021** e **Processo Administrativo nº 001.0001048/2021**, observadas as disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores dias corridos e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, **Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico da Câmara Municipal de Floriano (PI)**, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executara o fornecimento rigorosamente de acordo com os termos dele contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECEBIMENTO

2.3 O recebimento dos produtos se darão através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horário determinado pela Administração, da seguinte forma, de acordo a Lei nº 8.666/93 e as disposições de instrumento contratual:

2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.9 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 16.702,50 (dezesesseis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	PAPEL TIMBRADO C/100 FLS, FORMATO 22X32CM WM PAPEL AP 75G IMP, 4X0 CORES	BLOCO	R\$ 27,45	R\$ 4.117,50
2	300	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO 24X34CM, PAPEL 180G IMP 4C0 CORES	UND	R\$ 1,75	R\$ 525,00
3	150	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/100 FLS. 50X02 VIAS FORMA- TO 16X22CM	BLOCO	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
4	150	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100 FLS. 50X02 VIAS FOR- MATO 16X22CM, PAPEL AP 56G	BLOCO	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
5	20	CARIMBO AUTOMÁTICO FORMATO 17X40CM	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
6	30	CARIMBO AUTOMÁTICO FORMATO 21X49CM	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
7	7.000	FOLDER 21X3 COLOR FV	UND	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00

TOTAL: R\$ 16.702,50 (dezesesseis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

3.10 O não pagamento destas parcelas na forma e no prazo acima, não implicará na automática rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA** Comprovadamente, relativamente às despesas incorridas até então junta a empresa e/ou fornecedores, sendo que a eventual tolerância em qualquer atraso constituirá mera liberdade da **CONTRATADA**.

3.11 O presente contrato não comporta arrependimento e as obrigações pecuniárias aqui assumidas serão cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação por quaisquer circunstâncias alheias à vontade da **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela **CONTRATADA**, acontecerá devolução do(s) valor(es) pago(s) à **CONTRATANTE**, corrigido monetariamente, independente das sanções criminais.

3.12 O pagamento será realizado na forma do **item 3.2**, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

3.13 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os séricos realizados a que se referir.

3.14 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.15 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de realização do fornecimento.

3.16 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 As despesas decorrentes da execução do contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
PRÓPRIO	01.031.0001.2001	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.8 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação.

5.9 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.

5.10 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de **até 31 de dezembro de 2021**.

5.11 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

5.12 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

5.13 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.14 Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual, caso:

5.7.1 Concluído processo licitatório para aquisição do objeto ora contratado; ou

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta dispensa bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que deram origem ao contrato.

e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

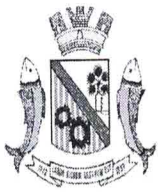
- f) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- h) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 180(cento e oitenta) dias.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- c) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para substituição;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

9.2 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica a designada a servidora Anedina Lira da Costa, portador do CPF nº 712.729.763-00, como a ‘gestora titular do presente Contrato’, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

11.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

11.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na realização do fornecimento ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

11.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

11.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

11.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.8 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.9 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

11.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 018/2021**, com base na Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Dispensa nº 018/2021 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.3 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.4 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi-





ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ções contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano - PI, 08 de setembro de 2021.

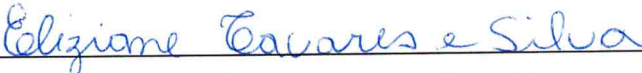
CONTRATANTE: _____


Joab Carvalho Curvina

Presidente da Câmara Municipal de Floriano

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____



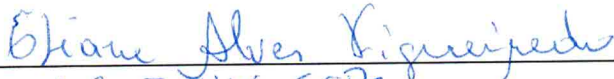
LASER PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº21.857.273/0001-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: _____



CPF/RG: _____

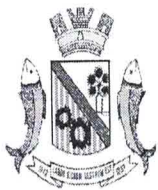
3305446 SSPi

02: _____



CPF/RG: _____

063.529.313 -75



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 – Processo Administrativo 001.0001048/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico da Câmara Municipal de Floriano (PI).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: LASER PAPELARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 21.857.273/0001-27, com sede na Rodovia Barão de Grajaú, n.º 1089, Bairro Centro, cidade de Barão de Grajaú, estado do Maranhão, devidamente representada pelo Sra. Eliziane Tavares e Silva, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 523717962 SESP-MA e CPF n.º 865.668.733-68, residente e domiciliada na Avenida BR 230, n.º 1089, Casa, Bairro Centro, CEP n.º 65.660-000, na cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R\$ 16.702,50 (dezesseis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, LASER PAPELARIA LTDA ME, CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Id:01AB132F511A1277

ESTADO DO PIAUÍ

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.0000952/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ornamentação para Câmara Municipal de Floriano (PI).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0000952/2021. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 017/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de empresa para execução de serviços de ornamentação para Câmara Municipal De Floriano (PI), durante o exercício financeiro de 2021 a ser executado **CLEYDE OLIVEIRA EUFRASIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.139.793/0001-36, estabelecido na Rua Marechal Pires Ferreira, nº 558, Bairro Centro, cidade de Floriano, Estado do Piauí, devidamente representada pelo Sr. Cleyde Oliveira Eufrásio, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 0926400946 SIE-DF e CPF nº 306.851.843-15, residente e domiciliada Rua da Costa e Silva, nº 170, Bairro São Cristóvão, Floriano, Estado do Piauí, com a quantia de **RS 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais)**, determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 30 de agosto de 2021.

Joab Carvalho Curvina
 Presidente da Câmara Municipal

Id:1518DFC46EA61282

ESTADO DO PIAUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 - Processo Administrativo 001.0001048/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico da Câmara Municipal de Floriano (PI).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianoacamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: LASER PAPELARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 21.857.273/0001-27, com sede na Rodovia Barão de Grajaú, nº 1089, Bairro Centro, cidade de Barão de Grajaú, estado do Maranhão, devidamente representada pelo Sr. Eliziane Tavares e Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 523717962 SESP-MA e CPF nº 865.668.733-68, residente e domiciliada na Avenida BR 230, nº 1089, Casa, Bairro Centro, CEP nº 65.660-000, na cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: RS 16.702,50 (dezesesseis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, LASER PAPELARIA LTDA ME, CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Id:030E58A7AEA4127E

ESTADO DO PIAUÍ

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.0001048/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico da Câmara Municipal de Floriano (PI).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0001048/2021. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 018/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados nos autos, para Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico da Câmara Municipal de Floriano (PI), durante o exercício financeiro de 2021 a ser executado **LASER PAPELARIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 21.857.273/0001-27, com sede na Rodovia Barão de Grajaú, nº 1089, Bairro Centro, cidade de Barão de Grajaú, estado do Maranhão, devidamente representada pelo Sr. Eliziane Tavares e Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 523717962 SESP-MA e CPF nº 865.668.733-68, residente e domiciliada na Avenida BR 230, nº 1089, Casa, Bairro Centro, CEP nº 65.660-000, na cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com a quantia de **RS 16.702,50 (dezesesseis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 08 de setembro de 2021.

Joab Carvalho Curvina
 Presidente da Câmara Municipal

Id:0047CDB6F3901288

ESTADO DO PIAUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

PROCESSO: Nº. 001.0000718/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Floriano, Maurício Douardo Vieira, portaria nº 064/2021, de 25 de fevereiro de 2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, realizado em 10 de agosto de 2021, cujo objeto é a registro de preços para aquisição de computadores, notebooks, impressoras e equipamentos de informática para a Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes em edital. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

JFF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.704.736/0001-83, estabelecida na cidade de Floriano (PI), na Rua Fernando Drumond, nº 736-A, CEP nº 64808-036, vencedora dos Itens 1, 2, 3, 7, 9, 11 e 12, no valor Global de **RS 59.209,00 (cinquenta e nove mil duzentos e nove reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR PROCESSADOR I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, GRAVA- DOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, SEM MONITOR E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	1	GOLDENTEC	RS 1.485,00	RS 1.485,00
2	COMPUTADOR PROCESSADOR I5, MEMORIA 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, SEM MONITOR E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	1	GOLDENTEC	RS 1.870,00	RS 1.870,00
3	COMPUTADOR PROCESSADOR I5, MEMORIA 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 18,5" E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	1	GOLDENTEC	RS 2.640,00	RS 2.640,00
7	SCANNER MESA Digitalização Frente e Verso (Duplex), ciclo de trabalho diário: 3000 por dia. Velocidade máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso). Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem.	UND	1	FUJITSU	RS 2.794,00	RS 2.794,00
9	MULTIFUNÇÃO AL-CANAL-TELECOMUNICAÇÃO-IMPRESSÃO LASER. TELA: DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/822 CARACTERES, MEMÓRIA: (PADRÃO / MÁXIMA): 64 MB/320 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 38 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI, INTERFACE: USB 2.0 / ETHERNET, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIFUNÇÃO	UND	1	BROTHER	RS 3.100,00	RS 3.100,00

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE FLORIANO

nº processo TCE

CW-011921/21

nº contrato

026/2021

nº processo administrativo

1048/2021

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI

nome do contratado

LASER PAPELARIA LTDA - ME

cpf/cnpj

21.857.273/0001-27

data da assinatura

08/09/2021

valor contratado

R\$16.702,50

data do cadastro

15/10/2021

data últ. alteração

15/10/2021